

# PROJETO DE LEI Nº 409, DE 2022, DO PODER EXECUTIVO.

Aprova o Plano Nacional do Esporte.

## EMENDA Nº

O art. 5º do Projeto de Lei nº 409, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º O monitoramento contínuo e as avaliações periódicas do cumprimento de metas do PND serão realizadas pelos seguintes órgãos:

.....  
.

V – Ministério da Saúde;

VI – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados;

VII – Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados; e

VIII - Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

IX – Tribunal de Contas da União.

.....(NR)”

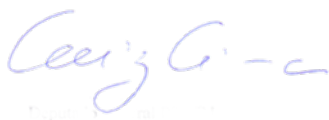
## JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que é fundamental inserir o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas da União no rol das instituições responsáveis por monitorar e avaliar periodicamente o PND, considerando a função de fiscalização de políticas públicas do Parlamento. Inserimos também o



Ministério da Saúde, tendo em vista a essencial articulação entre saúde e atividades físicas, que deve permear a política esportiva do país.

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2022.



Deputado Federal LUIZ LIMA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228493458300>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Luiz Lima)**

Aprova o Plano Nacional do  
Esporte.

Assinaram eletronicamente o documento CD228493458300, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE      \*-(P\_7398)
- 4 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 5 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC      \*-(P\_5318)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

